

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 - CNPJ - 77.001.329/0001-00 www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: administra@p-piraidosul.pr.gov.br

#### LEI Nº 1586/2007

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piraí do Sul para o exercício financeiro de 2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Piraí do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.008, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 1566/2007 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município, abrangendo os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 34.147.649,00 (Trinta e quatro milhões, quatrocentos e treze mil e seiscentos e quarenta e nove reais), e, fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:
  - R\$ 33.355.649,00 (Trinta e três milhões, trezentos e cinqüenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e nove reais), referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada;
  - R\$ 792.000,00 (Setecentos e noventa e dois mil reais), do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo Municipal de Previdência de Piraí do Sul FUMPISUL.

**Art. 2º -** A receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

	DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO NISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS RECEITAS CORRENTES Receita Tributária Receita de Contribuições Receita Patrimonial Receita de Serviços Transferências Correntes Outras receitas correntes RECEITAS DE CAPITAL Operações de Crédito Alienações de bens Transferências de Capital GERAL DA RECEITA BRUTA Deduções para formação do FUNDEB RECEITA LIQUIDA	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	34.529.075,00 5.029.000,00 33.000,00 1.259.800,00 191.000,00 26.556.525,00 1.429.750,00 2.395.000,00 750.000,00 1.500.000,00 145.000,00 36.924.075,00 (3.568.426,00) 33.355.649,00
2-RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA 2.1 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - FUMPISUL RECEITAS CORRENTES: Receitas de Contribuições Receita Patrimonial Outras Receitas Correntes Taxa de Administração RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS Contribuições Sociais Operações intraorçamentarias Contribuições Previdenciárias ao Regime Próprio Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil TOTAL - FUMPISUL RECEITA - TOTAL GERAL CONSOLIDADO		R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	262.000,00 305.000,00 23.000,00 32.000,00 170.000,00 792.000,00 34.147.649,00

**Art. 3º -** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções e natureza da despesa que integram esta Lei, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 - CNPJ - 77.001.329/0001-00

 $\underline{www.piraidosul.pr.gov.br} \quad e-mail: \underline{administra@p-piraidosul.pr.gov.br}$ 

1 ORÇAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÂO 1.1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA – Contabilidade Centralizada 00 PREFEITURA MUNICIPAL 02.00 GOVERNO MUNICIPAL 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER 13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Soma-	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	502.000,00 4.877.695,00 2.238.000,00 8.107.808,00 5.760.000,00 363.000,00 642.000,00 1.459.600,00 914.500,00 326.000,00 25.210.603,00
03 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	7.270.500,00
Total da Administração direta	R\$	32.461.103,00
1.2 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – Contabilidade Descentralizada 01 CAMARA MUNICIPAL 01.00 CAMARA MUNICIPAL	R\$	894.546,00
02 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – FUMPISUL	R\$	700 000 00
02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUMPISUL  DESPESA - TOTAL GERAL CONSOLIDADO	ηφ R\$	792.000,00 <b>34.147.649,00</b>
DEGI ZON TOTAL GLITAL GOTGOLIDADOIIIIIIIIIIIIIII	π	0 11 11 10 10,00
<ul><li>2. DESPESA POR: PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS</li><li>0 Operações Especiais</li></ul>	R\$	1.563.295,00
1 Projetos	R\$	7.130.288,00
2 Atividades	R\$	23.812.066,00
3. DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO:  a) Orçamento Fiscal:	R\$	24.114.149,00
01 Legislativa	R\$	894.546,00
04 Administração	R\$	5.936.000,00
06 Segurança Publica	R\$	180.000,00
12 Educação	R\$	8.107.808,00
13 Cultura 15 Urbanismo	R\$ R\$	326.000,00
16 Habitação	пэ R\$	1.338.000,00 200.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$	150.000,00
20 Agricultura	R\$	457.000,00
22 Indústria	R\$	363.000,00
26 Transporte 27 Desporto e Lazer	R\$	2.928.000,00
27 Desporto e Lazer 28 Encargos Especiais	R\$ R\$	914.500,00 1.469.295,00
99 Reserva de Contingência	R\$	850.000,00
b) Orçamento de Seguridade Social		9.241.500,00
08 Assistência Social	R\$	1.428.000,00
09 Previdência Social 10 Saúde	R\$ R\$	428.000,00 7.385.500,00
IV SAUU <del>U</del>		



Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 - CNPJ - 77.001.329/0001-00

 $\underline{www.piraidosul.pr.gov.br} \quad e-mail: \underline{administra@p-piraidosul.pr.gov.br}$ 

	a) Orçamento Fiscal:	R\$	24.114.149,00
031	Ação Legislativa	R\$	894.546,00
122	Administração Geral	R\$ R\$	5.043.000,00
123	Administração Financeira	пъ R\$	252.000,00
124	Controle Interno	R\$ R\$	606.000,00
182	Defesa Civil	пъ R\$	180.000,00
301	Atenção Básica	пъ R\$	152.000,00
361	Ensino Fundamental	пъ R\$	7.756.846,00
365	Educação Infantil	пъ R\$	120.162,00
366	Educação de Jovens e Adultos	пъ R\$	64.000,00
367	Educação Especial	пф R\$	14.800,00
392	Difusão Cultural	пъ R\$	131.000,00
452	Serviços Urbanos	R\$ R\$	1.338.000,00
482	Habitação Urbana	пъ R\$	200.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	пф R\$	150.000,00
601	Promoção da Produção Vegetal	пф R\$	75.000,00
606	Extensão Rural	пф R\$	417.000,00
661	Promoção Industrial	пф R\$	363.000,00
782	Transporte Rodoviário	пъ R\$	2.928.000,00
812	Desporto Comunitário	пф R\$	914.500,00
813	Lazer	пф R\$	195.000,00
843	Serviços da Divida Interna	пф R\$	1.101.695,00
846	Outros Encargos Especiais	пф R\$	367.600,00
999	Reserva de Contingência	пф R\$	850.000,00 9.241.500,00
241	b) Orçamento de Seguridade Social     Assistência ao Idoso	пф R\$	
241	Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	97.000,00 150.000,00
242	Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	365.000,00
244	Assistência Comunitária	R\$	887.000,00
271	Previdência Basca	R\$	428.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	7.170.500,00
512	Saneamento Básico Urbano	R\$	115.000,00
312	TOTAL GERAL	R\$	<b>33.355.649,00</b>
	TOTAL GLARE	- ιΨ	33.333.049,00
5. P	OR NATUREZA DA DESPESA		
5.1 (	Grupos de Natureza da despesa		
	a) Orçamento Fiscal:	R\$	24.114.149,00
DESF	PESAS CORRENTES		16.311.166,00
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	8.570.095,00
	Juros e Encargos da Divida	R\$	35.000,00
	Outras Despesas Correntes	R\$	7.706.071,00
DESPESAS DE CAPITAL		<b>D</b> 4	6.952.983,00
	Investimentos	R\$	5.876.288,00
Amortização da Divida		R\$	1.076.695,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		54	850.000,00
Reserva de Contingência		R\$	850.000,00
b) Orçamento de Seguridade Social		R\$	9.241.500,00
DESPESAS CORRENTES		DΦ	8.193.500,00
Pessoal e Encargos Sociais		R\$ R\$	5.089.000,00
Outras Despesas Correntes		ПΦ	3.104.500,00
DESPESAS DE CAPITAL			1.048.000,00



Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: administra@p-piraidosul.pr.gov.br

Investimentos
TOTAL GERAL CONSOLIDADO

R\$ 1.048.000,00 **R\$ 33.355.649.00** 

- **Art.** 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de Governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei;
- **Art.** 5º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais na forma apresentada no art. 3º desta Lei, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964:

1	Fundo Municipal de Saúde	R\$	7.250.500,00
II	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	120.000,00
Ш	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	138.000,00

**Art. 6º -** O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, e na Lei Federal nº. 4.320, de 17.03.64, e na Lei Complementar nº. 101/2000, fica autorizado a:

I-Abrir Créditos Suplementares, nos termos do artigo 7º e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, e de acordo com o que estabelece o artigo 13 da Lei 1566/2007 LDO 2008, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do total das Depesas Orçamentárias Fixadas.

- II Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez) por cento da receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao Agente Financeiro para receber das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS ou FPM-Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos a amortização e encargos:
- III Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/00, promovendo a liquidação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto nas áreas de Educação, Saúde e pagamento da Dívida Pública;
- IV Utilizar o valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinqüenta mil reais), da Reserva de Contingência, visando o atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como, servir de recurso para abertura de créditos adicionais;
- V Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante autorização legislativa, utilizando como recurso o excesso de arrecadação obtido nas respectivas fontes de recursos provenientes de convênios, Programas e Auxílios recebidos do Governo Federal ou Estadual;
- VI Abrir Créditos Adicionais Especiais para as despesas não fixadas no Orçamento e resultantes de Convênios que venham a ser firmados com Órgãos dos Governos Federal e Estadual;

**Parágrafo Único:** Os Créditos Especiais abertos na forma do Inciso V serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios;

- Art. 7º Não será computado para efeito do disposto no inciso I, do artigo 6º:
- I Os créditos adicionais suplementares abertos com recursos do excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64;
- II Os créditos adicionais suplementares abertos para sustentar despesas com amortização e encargos da divida fundada e pessoal;
- III Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;
- **Art. 8º** As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias á realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.51.00-Obras e Instalações;
- **Art. 9º -** Os Orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social, fazem parte do Orçamento Geral do Município, como unidades orçamentárias específicas;



Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000 Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00 www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: administra@p-piraidosul.pr.gov.br

- **Art. 10 -** Fica o Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) da despesa fixada, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17/03/64.
- **Art. 11 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Piraí do Sul, 19 de dezembro de 2007.

VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal